



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Piauí
Setor de Dispensa de Licitação

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2022

(Processo Administrativo nº 10384.100178/2022-60)

Torna-se público que Gerência Regional de Administração no Piauí (GRA-PI), por meio da Área de Gestão dos Recursos Materiais, Informação e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/09/2022

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionados split, instalados no Edifício Sede da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí (SPU-PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviços de manutenção preventiva/corretiva em 15 aparelhos de ar condicionados split, com fornecimento de material instalados no Edifício Sede da Superintendência do Patrimônio da União em Parnaíba-Piauí (SPU-PI), especificado conforme tabela do item 1.2 deste Aviso de dispensa Eletrônica. Exercício 2022.	2771	UNIDADE	18.933,20
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS (R\$)				18.933,20

1.2. Tabela de Itens e Especificações do objeto:

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA SPU-PI				

	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO
1	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 9.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
2	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 12.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
3	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 12.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
4	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
5	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
6	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 30.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
7	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 30.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
8	Condicionador de AR -ti po SPLIT, 18.000 BTUS, COR: cinza gelo - código 5918ICBA242, PNC 946372370, TIPO ANBR 5858,	Eletrolux	SI18F
9	Condicionador de AR -ti po SPLIT, 18.000 BTUS, COR: cinza gelo - código 5918ICBA242, PNC 946372370, TIPO ANBR 5858,	Eletrolux	SI18F
10	Condicionador de AR -tipo SPLIT, de AR -ti po SPLIT 18.000 BTU/H, VAZAO AR 720 M3/H, Bom 1.990,00 855,94 tensão 220V, frequencia 60HZ.ZI38KCK18S5/ZI42RNCA18S5	Springer	
11	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 22.000 BTUS	Springer	
12	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 22.000 BTUS	Springer	
13	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTU, Bom 2.550,00 1.861,68 com unidade externa e interna. SPRINGER MIDEA 220V	Springer	HI-WALL
14	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 28.000 BTU/H, Garden	Totaline	
15	Condicionador de AR -tipo SPLIT, capacidade 28.000 btus, gree / calsse A, serpentina de cobre	Totaline	HI-WALL

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. caso esteja operacional no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço)
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (*dez reais*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Projeto Básico

- 9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

VERA LÚCIA DE SOUSA ALVES
Operadora da Dispensa Eletrônica

Aprovo o presente Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2022 -Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021, posto que, há disponibilidade orçamentária e financeira para a liquidação das despesas no exercício financeiro de 2022, que a contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2022 e que foram observados os requisitos legais, formais e a utilização da minuta padrão da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos -CNMLC/CGU/AGU para Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021: Agosto/2021,

MARCO ANTONIO OSÓRIO DA COSTA
Gerente Regional de Administração no Estado do Piauí

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA XX/2022**

(Processo Administrativo SEI Nº 10384.100178/2022-60)

(NOME DA EMPRESA)

(CNPJ DA EMPRESA)

Senhor Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Piauí,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajusta ao lance vencedor na sessão publica da Dispensa Eletrônica ____/2022, para os Serviços de manutenção preventiva/corretiva em 15 aparelhos de ar condicionados split, com fornecimento de material, instalados no Edifício Sede da Superintendência do Patrimônio da União em Parnaíba-Piauí (SPU-PI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

a) Informa-se que o valor total da proposta é de R\$ R\$ 0.0000,00 (valor por extenso).

b) Os materiais objeto desta proposta, serão entregues nas condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2022 e seus anexos.

c) O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura da sessão Pública da Dispensa Eletrônica nº ____/2022. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

1 - Declara-se que nos preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários a entrega dos materiais consumo elétrico necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos sistemas elétricos do edifício sede do Ministério da Economia no Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, objeto da Dispensa Eletrônica ____/2022 em referência, como todas as despesas relativas ao fornecimento em referência todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa Eletrônica, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

2 - A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

2.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Gerência Regional de Administração no Estado do Piauí (GRA-PI) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

2.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(s) da Gerência Regional de Administração no Estado do Piauí (GRA-PI).

DADOS DA EMPRESA

Razão

Social _____ CNPJ _____ Endereço _____

CEP _____

Cidade _____ UF: _____ Telefone: _____ E-mail _____

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Corrente _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____ UF: _____

E-mail: _____ Estado Civil _____ CPF: _____

Cargo/Função _____ RG _____ Órgão Expedidor: _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia de Sousa Alves, Agente Administrativo**, em 01/09/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Osório da Costa, Gerente Regional de Administração**, em 01/09/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27707028** e o código CRC **09229920**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021

Referência: Processo nº 10384.100178/2022-60.

SEI nº 27707028



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Piauí
Setor de Dispensa de Licitação

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionados split, instalados na sede da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto Básico de Contratação e seus anexos.

Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SIASG	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	A contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionados split, instalados na sede da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí,	2771	Unidade	15	157,78	18.933,20
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO						18.933,20

1.1. Informa-se aos licitantes que em caso de divergência entre a descrição do código SIASG(CATSER; 2771) prevalecerá a descrição do respectivo item descrito no projeto básico da dispensa eletrônica.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº14.133/2021;

1.3. Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário e o critério de julgamento o menor preço por item;

1.4. Escolha de Adquirir, mediante procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento inciso II, Artigo 75, da Lei 14.133/2021;

1.5. O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do Inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21 para o presente exercício orçamentário de 2022

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) aparelhos de ar condicionados splits, instalados nas dependências da SPU/PI, com vistas a garantir um maior tempo de vida útil aos referidos equipamentos, mantê-los em perfeito funcionamento, são indispensáveis, visto que no município de Parnaíba-PI sofre mais intensamente a ação da salinidade durante todo o ano, mesmo no período da estação mais chuvosa, além de proporcionar aos servidores e ao público usuário uma temperatura ambiente ergonômica e comodidade na prestação dos serviços públicos.

2.2. Na mesma linha, entende-se que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS no 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de

integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Ademais, a Superintendência do Patrimônio da União no Piauí não possui no seu quadro técnico servidores especializados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária à adequada operacionalização e funcionamento do sistema de climatização.

2.2.1. Não obstante, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por meios de ações de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, por demanda, com fornecimento de peças, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica; visando atender necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade de ar, para uma melhor prestação dos serviços dos usuários do órgão demandante, resultando assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

2.2.2. Otimizar e modernizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva por meio do atendimento de todos os preceitos legais vigentes mitigando as chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração quanto à eficiência, e desta forma assegurar a continuidade da prestação dos serviços com o uso racional dos recursos financeiros.

2.2.3. Promover a melhoria da qualidade de vida e de saúde dos servidores da SPU-PI pela implementação de ações preventivas e corretivas da análise da qualidade do ar interior e da água gelada dos sistemas de refrigeração, principalmente, pela análise microbiológica, química e física evitando desta forma a síndrome dos "edifícios doentes" por meio, da lei 13.589 de 04/01/2018, corroborada pela Resolução nº 09 da ANVISA de 16/01/2003.

2.3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Proporcionar comodidade térmica ambiental no edifício sede aos servidores e cidadão usuários dos serviços públicas da SPU/ PI;

2.3.2. Garantir a qualidade do ar por meio da higienização dos equipamentos componentes da Central de ar e dos condicionadores de ar evitando problemas a saúde dos servidores

2.3.3. Evitar a parada de máquina pelo desgaste prematuro das peças e equipamentos componentes da Central de ar e dos condicionadores de ar evitando a parada de máquina e aumentando os custos operacionais por falta de manutenção preventiva e corretivas servidores;

2.3.4. Diminuir o nível de fadiga físico por incômodo térmico dos servidores públicos, bem como o estresse térmico das máquinas e equipamentos de informática por meio de uma temperatura agradável no ambiente de trabalho;

2.3.5. Evitar o acúmulo de resíduos sólidos (poeira ou outro contaminante) e de agentes biológicos (fungos e bactérias) pela falta de higienização nas tubulações e nos dutos de distribuição de ar dos equipamentos da Central e dos condicionadores de ar que possam causar danos a saúdes dos servidores públicos da SRTE/ PI, tais como problemas respiratórios, alérgicos, etc.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de Manutenção preventiva e corretiva ocorrerá em 15 (quinze) aparelhos de ar condicionados, conforme descrição abaixo:

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DA SPU-PI			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 9.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
2	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 12.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
3	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 12.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
4	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
5	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS

6	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 30.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
7	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 30.000 BTU/H, cor branco	Springer Carrier	42MCC009515LS
8	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTUS, COR: cinza gelo - código 5918ICBA242, PNC 946372370, TIPO ANBR 5858,	Eletrolux	SI18F
9	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTUS, COR: cinza gelo - código 5918ICBA242, PNC 946372370, TIPO ANBR 5858,	Eletrolux	SI18F
10	Condicionador de AR -tipo SPLIT 18.000 BTU/H, VAZAO AR 720 M3/H, Bom 1.990,00 855,94 tensão 220V, frequencia 60HZ. ZI38KCK18S5/ZI42RNCA18S5	Springer	
11	Condicionador de AR -tipo SPLIT 22.000 BTUS.	Springer	
12	Condicionador de AR -tipo SPLIT 22.000 BTUS.	Springer	
13	Condicionador de AR -tipo SPLIT, 18.000 BTU, Bom 2.550,00 1.861,68 com unidade externa e interna. SPRINGER MIDEA 220V	Springer	HI-WALL
14	Condicionador de AR -tipo SPLIT 28000 btus, Garden	Totaline	
15	Condicionador de AR -tipo SPLIT, capacidade 28.000 btus, gree / calsse A, serpentina de cobre	Totaline	hi Wall,

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade por dispensa, em sua forma eletrônica.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

5. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS

- 5.1. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 5.2. Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.
- 5.3. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição as defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.
- 5.4. Constatada pela fiscalização a necessidade de refazer algum serviço, substituir algum item (peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade) que tenha sido utilizado na realização dos serviços de manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para promover a sua substituição.
- 5.5. Todas as peças aplicadas deverão ser informadas ao fiscal do contrato por meio do relatório mensal, assinado pelo responsável técnico.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar o Relatório Mensal de Serviço, conforme modelo apresentado no Anexo I, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa até o décimo dia do mês seguinte, com o seguinte detalhamento:
- 5.6.1. Marca, modelo e capacidade do aparelho, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;
- 5.6.2. Todas as peças de reposição usadas;
- 5.6.3. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;

5.6.4. Anuência, carimbo e assinatura do respectivo Responsável Técnico;

5.6.5. Anexar as Ordens de Serviço (O.S) relacionadas no Relatório Mensal, originais e digitalizadas;

5.6.6. Descrição do Grau de satisfação para cada ordem de serviço, emitido por servidor da respectiva unidade atendida, bem como indicação dos correspondentes fatores de valoração;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares e na Análise de Risco, abrange a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de peças/insumos.

6.2. A Contratada deverá substituir funcionários ou prepostos que não atenderem as especificações e/ou recomendações contratadas, ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização. A Contratante terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado que venha a perturbar ou embarçar a fiscalização da execução dos serviços, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, devendo realizar a substituição do funcionário no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. Os locais de execução do serviço deverão ser entregues limpos, bem como ser retirado todo o entulho resultante do trabalho.

6.4. A execução de serviços deve ser planejada e agendada pelo servidor, fiscal da execução dos trabalhos, designado pela CONTRATANTE.

6.5. A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança aos profissionais que estiverem executando os serviços, conforme normas regulamentares vigentes.

6.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras, inclusive quanto a segurança dos trabalhadores.

6.7. Ressalta-se que o objeto da contratação é considerado como um serviço comumente fornecido pelo mercado, de forma que as exigências apresentadas não limitam a participação da grande maioria das empresas que atuam no ramo de atividade econômica, relacionado ao objeto.

6.8. A contratação em questão deverá atender às necessidades de manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos danificados ou inoperantes da SPU/PI, propiciando uma melhor qualidade de trabalho aos servidores e usuários da unidade e, ainda, preservação/conservação de máquinas e equipamentos públicos.

6.8.1. Desta forma, a contratação deverá contemplar:

6.8.2. Manutenções preventivas e corretivas.

6.8.3. Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, balanceamento, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, análise de condensação, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

6.8.4. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

6.8.5. A manutenção preventiva (revisão eletromecânica) compreende, no mínimo, o fornecimento de insumos e materiais (como complemento de gás, parafusos, porcas, arruelas, graxas, estopas, abraçadeiras, nitrogênio, acetileno, oxigênio e óleos lubrificantes); limpeza geral com produto desincrustante; troca do tubo esponjoso; lubrificação, ajuste dos termostatos; medição da vazão do ar; verificação dos compressores; verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; revisão geral eletromecânica dentre outros que se fizerem necessários para manutenção preventiva.

6.8.5.1. A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva

6.8.5.2. A manutenção preventiva (Limpeza Geral) compreende, no mínimo: limpeza geral do equipamento; verificação dos isolamentos das tubulações; eliminar focos de ferrugem; limpeza e conservação dos filtros de ar; limpeza interna e externa dos evaporadores; limpeza interna e externa dos condensadores; limpeza da serpentina dos evaporadores; realizar a desenergização do aparelho condicionador de ar; realizar a remoção do painel frontal da unidade evaporadora do aparelho condicionador de ar; realizar a desobstrução do painel frontal com pano e detergente biodegradável; realizar a desobstrução da moldura da unidade evaporadora do aparelho condicionador de ar através de pano e detergente biodegradável; realizar desobstrução da parte frontal da serpentina evaporadora através de raspagem com escova de aço e/ou pincel quando pouco obstruído (se necessário).

6.9. Na manutenção corretiva entendem-se como sendo o serviço de reparos, por chamados técnicos para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como de anormalidades, troca de peças, teste, calibrações necessárias para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento, conforme especificações de itens a serem analisados, juntamente com o manual técnico do fabricante. O chamado quando realizado pela contratante deve ser atendido pela contratada no prazo máximo de 02(duas) horas.

6.10. A contratada deverá promover a manutenção corretiva de todos os equipamentos relacionados e que, por quaisquer que sejam os motivos, não estejam em perfeitas condições de uso utilizando peças originais e mão-de-obra especializada com treinamento na própria fábrica, caso seja necessário, a fim de estabelecer ótima situação dos equipamentos.

6.11. O serviço de manutenção corretiva, incluindo as reposições de peças só deverá ser executado após previa autorização formal por parte da Fiscalização e, preferencialmente, na presença de um representante da SPU/PI.

7. VISTORIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A vistoria não é obrigatória para fins de participação no processo, porém não caberão reclamações ou cobranças posteriores quanto ao desconhecimento das dificuldades causadas pela localidade e características do local e dos equipamentos.

7.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao recebimento de cópia deste Projeto Básico.

7.4. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria, quando facultada, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o proponente vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DETALHES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O serviço será executado mediante a supervisão técnica de um profissional com formação em engenharia Mecânica, pertencente ao quadro de pessoal e/ou responsável técnico da Contratada que acompanhará a execução dos serviços e realizará as vistorias técnicas, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro Mecânico deverá ter Registro de Responsabilidade Técnica ativo no CREA/CONFEA e exercerá suas atividades sem dedicação exclusiva para Contratante, com carga horária estimado de 8(oito) horas/mês e será o responsável pela criação e/ou atualização de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos equipamentos de climatização da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí (SPU-PI).

8.2. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os aparelhos de ar-condicionado em perfeita condição, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais.

8.3. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância às orientações da contratante de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços.

- 8.4. As manutenções que porventura gerem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas, principalmente em locais abrigados.
- 8.5. A contratada será responsável pelo descarte do óleo lubrificante retirado nas trocas, das embalagens e caixas de papelão (se houver) utilizadas nestas manutenções, pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, bem como da destinação de lixo proveniente dos serviços.
- 8.6. Ao final de cada manutenção será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, restos de óleo e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 8.7. Os materiais e insumos necessários e adequados para a manutenção corretiva dos ares-condicionados devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos para a Contratante.
- 8.8. Os registros dos chamados serão feitos por telefone ou e-mail, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.
- 8.9. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a seguros, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou taxas exigíveis para esse tipo de Contratação (se houver).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 10.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 10.7. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
- 10.8. Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado, conforme laudo técnico emitido por funcionário responsável

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,
- 11.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 11.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 11.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.10. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO do contrato os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratante;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa Eletrônica

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja macionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções são aquelas previstas no item 8 e seus subitens do Aviso de Dispensa de Licitação.

19. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

19.2. Os critérios de aceitabilidade de preços será o menor preço por item.

19.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 18.933,20 (dezoito mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí

- **Gestão/Unidade:** 170032/00001

- **Fonte:** 0133000000
- **PTRES:** 171857
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **PI-** S6402SPU

WENDEL GUALBERTO CARVALHO

Administrador - Responsável pela Área de Gestão dos Recursos Materiais, Informação e Logística

Aprovo o presente Projeto Básico da Dispensa Eletrônica nº 8/2022, posto que, há disponibilidade orçamentária e financeira para a liquidação das despesas no exercício financeiro de 2022, que a contratação está previsto no Plano de Contratação Anual do exercício de 2022 e que foram observados os requisitos legais, formais e a utilização como referência a minuta padrão da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União com Atualização: julho/2021, Contratação de empresa necessária à manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionados split, instalados na sede da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

MARCO ANTONIO OSÓRIO DA COSTA
Gerente Regional de Administração no Estado do Piauí

Referência: Processo nº 10384.100178/2022-60.

SEI nº 27040225